

LEI N°- 627

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IJACI A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO QUATRO AUXILIARES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a contratar, por prazo determinado, quatro auxiliares de serviços operacionais, para serviços em obras públicas.

Art. 2°- - A Prefeitura pagará mensalmente aos contratados, salários de acordo com os valores do 1°- símbolo da classe na qual forem contratados.

Art. 3°- - Os valores a serem pagos aos contratados, constantes do art. 2°-, seguirão a política salarial do Governo Federal.

Art. 4°- - Para fazer face á estas despesas, os recursos terão a seguinte dotação, constante do Orçamento vigente:

2.7. Secretaria de Obras Públicas

10 Habitação e Urbanismo

60 Serviços de Utilidade Pública

328 Parques e Jardins

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.1.0. Obras e Instalações

Art. 5°- - O contrato terá duração de 180 dias á contar da assinatura do mesmo.

Art. 6°- - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 30 de abril de 1996.

ELIAS ANTONIO FILHO
Prefeito Municipal